Artigo 11.º

Plano de actividades e orçamento

O plano anual de actividades do CECES.IPP bem como a proposta de orçamento serão elaborados pelo director, submetidos a parecer da comissão científica e apresentados ao presidente do IPP para aprovação até 15 de Junho do ano anterior.

Artigo 12.º

Relatório anual

O relatório anual de actividades do CECES.IPP é elaborado pelo director, submetido a parecer da comissão científica e apresentado ao presidente do IPP até 15 de Fevereiro do ano seguinte.

Artigo 13.º

Recursos financeiros

- 1 Os recursos financeiros do CECES.IPP são:
 - a) Dotações atribuídas pelo IPP;
 - b) Financiamentos obtidos de outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
 - c) Receitas da prestação de serviços à comunidade.
- 2 A gestão das verbas postas ao dispor do Centro far-se-á segundo critérios que estimulem, em particular, a qualidade da produção científica, avaliada por critérios objectivos.
- 3 Em qualquer caso, serão observadas as disposições estabelecidas na lei, bem como nas normas e regulamentos do IPP e das entidades financiadoras.

Artigo 14.º

Promoção e difusão da actividade de investigação

- 1 O CECES.IPP promove e apoia projectos de investigação no âmbito das suas temáticas de investigação e outras iniciativas em ordem ao desenvolvimento do conhecimento científico e à respectiva actualização, aperfeiçoamento e divulgação.
- 2 O CECES.IPP deve apoiar e estimular a difusão da investigação aplicada resultante das suas actividades através de:
 - a) Publicação de livros e artigos no âmbito das suas temáticas de investigação, em formato clássico e ou digital;
 - b) Publicação de artigos em revistas nacionais e internacionais;
 - c) Organização de seminários, conferências, reuniões científicas e outras iniciativas similares.

Artigo 15.º

Revisão do Regulamento

As alterações ao presente Regulamento são propostas pelo director, submetidas a parecer da comissão científica e aprovadas pelo conselho geral do Instituto.

Artigo 16.º

Situações não contempladas no Regulamento

Quaisquer decisões sobre pontos omissos neste Regulamento são da competência da comissão científica do CECES.IPP.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo conselho geral do Instituto.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 7151/2006 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Março de 2006 da presidente deste Instituto, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foram afixadas na Secretaria da Escola Superior Agrária de Santarém, deste Instituto, para consulta, as listas de antiguidade do pessoal docente e não docente reportadas a 31 de Dezembro de 2005.

Da organização das referidas listas cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o disposto no artigo 96.º do decreto-lei acima mencionado.

6 de Março de 2006. — O Administrador, Mário Jesus Mota.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 7152/2006 (2.ª série). — Por despachos de 9 de Março de 2006 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

- Luciano José dos Santos Baptista Pereira, professor-adjunto de nomeação definitiva do quadro de pessoal docente da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico autorizada a nomeação definitiva como professor-coordenador, em exclusividade, para o mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação do lugar, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data.
- Maria Fernanda Ribeiro Botelho de Sousa, professora-adjunta de nomeação definitiva do quadro de pessoal docente da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico autorizada a nomeação definitiva como professora-coordenadora, em exclusividade, para o mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação do lugar, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data.
 - 10 de Março de 2006. A Administradora, Maria Manuela Serra.

Despacho (extracto) n.º 7153/2006 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 2005 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Paulo Jorge Martins Fernandes — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de acumulação, 50%, por 12 meses, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, por urgente conveniência de serviço, com a remuneração mensal de € 705,73, com efeitos a partir de 2 de Outubro de 2005.

9 de Março de 2006. — A Administradora, Maria Manuela Serra.

Despacho (extracto) n.º 7154/2006 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Dezembro de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Ana Luísa Falcão Pinto da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de acumulação (50%), por cinco meses, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, por urgente conveniência de serviço, com a remuneração mensal de € 504,09, com efeitos a partir de 4 de Outubro de 2005.

9 de Março de 2006. — A Administradora, Maria Manuela Serra.

Despacho (extracto) n.º 7155/2006 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Setembro de 2005 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Hélder Dinis Vieira Fernandes — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial, 50 %, por um ano, com a remuneração mensal ilíquida de € 504,09, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2005, por urgente conveniência de serviço.

9 de Março de 2006. — A Administradora, Maria Manuela Serra.

Despacho (extracto) n.º 7156/2006 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Setembro de 2005 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Susana Margarida Cardim Cabaço, equiparada a assistente, em regime de exclusividade, da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, por um ano, com a remuneração mensal ilíquida de € 1512,28, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005, por urgente conveniência de serviço.

10 de Março de 2006. — A Administradora, Maria Manuela Serra.

Despacho (extracto) n.º 7157/2006 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 2005 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

António Manuel Carrola dos Santos Luís, equiparado a assistente, em regime de tempo parcial a 60%, da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico — autorizado o contrato administrativo de provimento, como equiparado a assistente,